



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

**TERMO DE REFERÊNCIA
 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016
 Processo nº 23205.001411/2016-97**

1. DO OBJETO

1.1. Capacitação de servidor através da participação do 44º Fórum Técnico das Auditorias Internas do MEC - FONAITec, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Serviço	Qtde	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Inscrição de um servidor da Auditoria Interna no 44º FONAITec	01	Serviço	R\$ 1.000,00
TOTAL				R\$ 1.000,00

1.2. Da justificativa da contratação:

1.2.1. Tendo em vista a necessidade de participação da servidora Taíz Viviane dos Santos, SIAPE 1827267, lotada na Auditoria Interna – AUDIN desta Universidade Federal da Fronteira Sul, no evento supracitado, que será realizado no período de 05 a 08 de junho de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, justificamos a presente contratação;

1.2.1.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de aperfeiçoamento constante dos servidores em suas áreas profissionais, bem com dar-se-á, conforme proposta do evento em anexo (folhas nº 09 e 10) do processo, com objetivo de discutir importantes temas relacionados a atuação desses profissionais nas IFES.

1.3. Da razão da escolha do fornecedor:

1.3.1. Convém destacar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, que respalda legalmente a contratação da empresa ofertante da capacitação em tela. A Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação é uma entidade privada sem fins lucrativos, voltada à congregação dos servidores integrantes das Auditorias Internas das Instituições Federais vinculadas ao Ministério da Educação, que promove estudos e debates com o objetivo de desenvolver, elaborar e validar metodologia, critérios, técnicas e procedimentos visando o aprimoramento da atividade de auditoria interna. Os debates técnicos são realizados semestralmente através da realização de seu Fórum Técnico previsto em Estatuto, atendendo às

exigências requeridas para a atualização das auditorias internas do MEC por meio da oferta de cursos de capacitação e treinamento, visando à veiculação de conhecimentos necessários ao bom desempenho das atribuições destes profissionais junto à rede federal de ensino.

1.3.1.1. Cumpre-nos elucidar que a entidade ora referenciada é dotada de **notória especialização** em seu campo de atuação e se consolidou como a única instituição no Brasil que promove uma ação de capacitação desta natureza, direcionada exclusivamente aos auditores internos ligados as instituições federais de ensino. Nas ações de capacitação ofertadas pela entidade, em específico no FONAITec, são abordados conhecimentos da área de Auditoria e Controle, mediante a assessoria de renomados especialistas, visando proporcionar condições para que as Auditorias Internas se consolidem como valioso recurso à alta Administração, agregando valor à gestão e aprimorando a governança nos órgãos e entidades públicos.

1.3.1.2. Ademais, tem - se que a capacitação na qual se pleiteia a participação – FONAI TEC – possui **natureza singular**, uma vez que objetiva congrega anualmente, num único evento, todos os integrantes das auditorias internas ligadas às instituições federais de ensino para capacitá-los para adoção de práticas profissionais alinhadas com diretrizes e parâmetros atuais de atuação no ramo da Auditoria aplicada ao Serviço Público. A participação em um evento desse porte, além de agregar valiosos conhecimentos a respeito das áreas a serem examinadas no dia-a-dia das auditorias internas, oportuniza a troca de experiências e a discussão de soluções rápidas e práticas relacionadas a questões que possam vir a surgir no contexto institucional que requeiram a atuação do auditor.

1.4. Da justificativa do preço:

1.4.1. Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação disponibiliza na página do próprio Fórum o valor da inscrição para os associados e não associados (folha nº 15) do processo, desta forma resta comprovado de que o valor cobrado a UFFS são os mesmos cobrados para outras instituições e ou participantes.

1.5. Do valor e do enquadramento legal:

1.5.1. Assim, dado o nível de excelência da instituição, comprovada através de diversos fóruns realizados anteriormente e conforme recomendações do MEC enviado aos dirigentes através do ofício circular nº 1/2016/AECI/GM/GM-MEC que incentiva a participação dos Auditores Internos neste evento, o referido documento segue em anexo (folha nº 06) do processo, consideramos justificável o pagamento da inscrição no evento e reconhecemos a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS AUDITORIAS INTERANAS DO MEC**, inscrita com CNPJ sob nº 12.465.165/0001-18, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), como Inexigibilidade de Licitação, amparada no **artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93**, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

1.6. Da regularidade fiscal:

1.6.1. Com relação á REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a Associação Nacional dos Servidores Integrantes das Auditorias Internas do Ministério da Educação possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

1.6.1.1. Em consulta ao SICAF (folha nº 29) do processo, observou-se que consta vínculo com “Serviço Público”, contudo informamos que **não fere** o que estabelece a Lei nº 13.242/2015 (LDO 2016) tendo em vista que não se trata de um servidor do órgão celebrante “*pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados*” (art 17, inciso XII).

2. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. A participação do servidor da AUDIN no evento ficará condicionada ao envio da nota de empenho, que será registrado os dados do referido empenho no link INSCREVA-SE na página do próprio Fórum, desta forma o *termo de contrato* será substituído pela nota de empenho.

2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

3.5. A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e seus anexos.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na nota fiscal.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor

competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.3 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

5.1.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;

5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;

5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço;

5.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

6.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com a programação do evento, emitir certificado de participação, bem como emitir Nota Fiscal.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Relatar à Contratante, quando questionado por essa, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.6. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Fornecer em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, sobre o serviço objeto deste contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta;

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até dois anos;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

7.4.1. O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com a Universidade Federal da Fronteira Sul, relativos a esse contrato.

7.4.2. Inexistindo créditos a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

7.4.3. Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei 9.784/1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chapecó/SC, 01 de abril de 2016.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações

Eu **PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura /Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência visa a Capacitação de servidor através da participação do 44º Fórum Técnico das Auditorias Internas do MEC - FONAITec, através da Inexigibilidade de Licitação, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 01 de abril de 2016.

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas